



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 12.973.887/0001-83, com sede à Rua Paraná, nº 36, Bairro Centro, Presidente Castello Branco, Santa Catarina, CEP 89.745-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **VANDERLEI CASTANHA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.584.728 e CPF nº 054.972.069-30, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Presencial nº 13/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto suprimir e aditar item ao contrato original nº 43/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (**INTERNET**) **via Fibra Óptica**, distribuídos nas repartições públicas do município de Peritiba, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da ANATEL.

1.2. Fica excluído o item nº 8 do contrato original, sendo substituído pelo item, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mês	21060 - Link de internet via Fibra óptica com banda de 200MB - CEPJAW. Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200MB (200 MBPS PARA download e 100 MBPS PARA upload), COM IP FIXO válido, sem taxa de instalação - com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico - CEPJAW (Centro Educacional Professor José Arlindo Winter).	129,90	1.558,80
Total				1.558,80	

1.2. Esse aditivo justifica-se em virtude da necessidade de aumentar a velocidade de internet no Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter, visto as novas aquisições de computadores, notebooks e tablets para melhores condições aos alunos utilizarem os equipamentos com internet. O IP fixo faz-se necessário para



o acesso externo da equipe de tecnologia da informação para facilitar e agilizar as configurações e segurança.

1.3. A contratada deverá possuir capacidade de ofertar links dedicados com garantia de banda **mínima de 90%**, com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS contratadas.

1.4. O objeto inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas no termo de referência – Anexo I.

1.5. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

1.6. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

1.7. Disponibilização de central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 1.558,80** (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 43/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 24 de março de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA
COSTA**
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato